



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República n.º 34/2009 de 30 de Dezembro de 2009

Indulto Presidencial de 25 de Dezembro 3915

Decreto do Presidente da República n.º 35/2009 de 30 de Dezembro de 2009 3917

Decreto do Presidente da República n.º 34/2009

de 30 de Dezembro de 2009

INDULTO PRESIDENCIAL DE 25 DE DEZEMBRO

O Presidente da República, no exercício da sua competência exclusiva e tendo ouvido o Governo, ao abrigo do disposto no artigo 85º, alínea i), da Constituição,

Tendo em consideração que:

- (1) o indulto, é actualmente a única forma que existe, no País, para a redução de pena de prisão por razões humanitárias ou de ressocialização, visto que não existe ainda um diploma que regule a execução das medidas privativas da liberdade,
- (2) O indulto tem permitido ter em conta situações particulares de sério esforço desenvolvido na reinserção social, por via do estudo e do trabalho, tendo permitido, também, o perdão de pena em situações de doença grave ou prolongada, e
- (3) A Resolução 16º do Sétimo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento de Delinquentes recomendou aos Estados Membros das Nações Unidas que se empenhem na redução dos efeitos socialmente negativos do encarceramento,

decreta o seguinte:

Artigo 1º

Indulto por razões humanitárias

É indultado o condenado a pena privativa de liberdade que, em 25 de Dezembro de 2009, tenha 60 anos completos ou mais e bom comportamento prisional.

Artigo 2º

Comutação por bom comportamento e esforço de reinserção social

1. É comutada de 1 (UM) ano a pena do condenado a pena privativa de liberdade que, tendo em consideração o período de pena já cumprido, desde a prisão até 25 de Dezembro de 2009, apresente bom comportamento e, pelo trabalho, estudo ou de outra forma, tenha demonstrado seu esforço no sentido de sua reinserção social.
2. É comutada de 6 (SEIS) meses a pena do condenado a pena privativa de liberdade que, desde a prisão até 25 de Dezembro de 2009, apresente bom comportamento e, pelo trabalho, estudo ou de outra forma, tenha demonstrado seu esforço no sentido de sua reinserção social
3. É comutada de 3 (TRÊS) anos pena privativa de liberdade dos condenados que, estando nas condições previstas no número 1, não tenham sido beneficiados pelo Decreto Presidencial 53/2008 de 20 de Maio, desde que já tivessem condenação proferida, à data da de publicação daquele decreto.

Artigo 3º

1. Os reclusos cujos nomes se encontrem discriminados nos anexos I, II, III e IV são indultados ou ser-lhes-á comutada a pena nos termos dos artigos a que se referem.
2. Os anexos referidos no número anterior fazem parte integrante do presente diploma.

Presidência da República, 25 de Dezembro de 2009

Publique-se.

José Ramos-Horta

ANEXO I.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO ARTIGO 1º

Nº	Nome	Nº do Processo
1	CRISPIN Pereira	Proc. 14/ PEN/ 06/ TD. SUI
2	Dinis Marçal	59/ C.Ord/ 2007
3	Mário Martins	202/ C.Ord/ TDD/ 2007

ANEXO II.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 2º

ANEXO III.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 2º

11	JAIMITU Guterres	Proc.n.66/ CRM.C/ 2008/ TD.BCU
12	JOAO Lourenço Turisao dos Reis A.	Proc.n.05/ CRM.C/ 08/ TD.BCU
13	JOSE da Silva	Proc.n.150/ C.Ord/ 2008/ TDD
14	JOSE do Rego Gudinho	Proc.n.257/ C.Ord/ TDD/ 2008
15	JUSTINHO Ximenes	Proc.no. 68/ CRM.C/ 08/ TD.B
16	MARIANO dos Santos	Proc.n.08/ C.Ord/ 2008
17	MATEUS Gama	Proc.n.33/ C.O.07/ TR
18	MIGUEL da Costa	Proc.n.30/ PEN/ 07/ TD.Suai
19	REMEGIO da Costa	Proc.n.30/ PEN/ 07/ TD.Suai
20	ZACARIAS Agost o da Silva	Proc.N.18/ CRM.S' 08/ TD.Bau
21	Manuel soares	118/ C.Ord/ TDD/ 2006
22	Jbni Gomes	72/ C.Ord/ TDD/ 2007
23	José dos Santos	72/ Cord/ TDD/ 2007
24	Domingos	72/ Cord/ TDD/ 2007

ANEXOIV.

LISTA NOMINAL DOS RECLUSOS QUE CUMPREM OS REQUISITOS DO NÚMERO 3 DO ARTIGO 2º

Nº	Nome	N.º Processo
1	Raimundo Madeira	Proc. N. 137/ 2007
2	Francisco Amaral	Proc. N. 137/ 2007
4	Nelson Francisco Cirilo da silva	Proc. N. 137/ 2007

Decreto do Presidente da República n.º 35/2009

de 30 de Dezembro de 2009

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe compete em função do disposto no artigo 85º, alínea i), da Constituição da República, e tendo ouvido o Governo, decreta:

No processo judicial n. 137/2007, relativamente ao recluso ARMINDO DA SILVA indulto a respectiva pena de prisão em 8 (oito) anos e 6 (seis) meses, devido à elevada idade, bom comportamento e por motivos humanitários.

Presidência da República, 25 de Dezembro de 2009

Publique-se

José Ramos-Horta